Arrecadação Sitafe/DA - Defeito #188

O.S. #00090947 - Erro no Desconto do REFAZ

18/12/2025 10:57 - Alisson Cleiton dos Santos

Situação: Início: Resolvida 18/12/2025 Prioridade: Normal Data prevista: Atribuído para: Marcel Nascimento % Terminado: 100% Categoria: Tempo estimado: 0:00 hora Versão: Tempo gasto: 1:30 hora

Descrição

O sistema não está concedendo corretamente o desconto do REFAZ nos parcelamentos dos Autos de Infração nº 20242703200012 e nº 20242703200013, conforme demonstrado nas telas abaixo.

No parcelamento nº 20259209900504, originado do Auto de Infração nº 20242703200012, observa-se que na página 2 o sistema realiza o cálculo do desconto. Entretanto, na página 1, onde ocorre a totalização dos valores, o desconto não é aplicado, resultando em parcelas calculadas sem o benefício do REFAZ.

Histórico

#1 - 18/12/2025 10:57 - Alisson Cleiton dos Santos

15/12/2025 11:06 Veridiana Oliveira

Trata-se de erro na geração do parcelamento de multas de auto de infração com desconto REFAZ.

Embora no demonstrativo do parcelamento (segunda página) sejam aplicados corretamente os descontos também sobre o valor principal, que no caso é a multa (receita de origem 1835), na primeira página do demonstrativo, para o valor principal (multa) não é aplicado desconto REFAZ. o que faz com que seja gerada parcela de valor maior que o devido.

Favor verificar o erro e fazer os ajustes necessários para correção, observando que nos casos de parcelamento do imposto (1823 e 1812) não deve ser concedido desconto algum para o principal, mas quando se trata de parcelamento de multa (códigos de receita 1835 e 1840) como o principal é multa, deve ser aplicado o desconto REFAZ;

#2 - 18/12/2025 10:58 - Alisson Cleiton dos Santos

- Arquivo 20259209900532.pdf adicionado
- Arquivo 20259209900533.pdf adicionado
- Arquivo 20259209900534.pdf adicionado

17/12/2025 08:13 André Luiz Magalhães da Paz

O erro persiste.

Encaminho em anexo mais três parcelamentos com inconsistências (20259209900534, 20259209900533 e 20259209900532). Ressalto a necessidade de urgência na correção desses parcelamentos, tendo em vista que o prazo para adesão ao REFAZ se encerra em poucos dias, em 23/12/2025.

#3 - 18/12/2025 10:58 - Alisson Cleiton dos Santos

17/12/2025 08:26 Veridiana Oliveira

Maria favor encaminhar a OS ao Alisson para verificação do erro.

Trata-se de erro do sistema que precisa de ajuste pela GETIC.

#4 - 19/12/2025 09:10 - Marcel Nascimento

- Situação alterado de Nova para Resolvida
- % Terminado alterado de 0 para 100

Atualização dos programas da tarefa #98 realizada dia 18/12/2025, após assinatura da lei com nova parametrização do refaz 2025.

Após a análise dos dados, constatou-se que os processos de parcelamento e reparcelamento já estão aderindo à parametrização vigente, em conformidade com a legislação aplicável.

Os autos de infração descritos nesta demanda, foram parcelados após atualização do dia 18/12/2025 e estão AGUARDANDO CONFIRMAÇÃO do parcelamento.

OS parcelamento 20259209900534, 20259209900533 e 20259209900532 estão na situação **AGUARDANDO CONFIRMAÇÃO** e o parcelamento não foi confirmado, se necessário esses parcelamentos podem ser cancelados para aderir conforme a nova legislação do refaz e com as correções

20/12/2025 1/2

Arquivos

20259209900504.pdf	258 KB	18/12/2025	Alisson Cleiton dos Santos
20259209900505.pdf	258 KB	18/12/2025	Alisson Cleiton dos Santos
20242703200012.pdf	245 KB	18/12/2025	Alisson Cleiton dos Santos
20242703200013.pdf	245 KB	18/12/2025	Alisson Cleiton dos Santos
DARE PARCELAMENTO - 20259209900504.pdf	180 KB	18/12/2025	Alisson Cleiton dos Santos
DARE PARCELAMENTO - 20259209900505.pdf	180 KB	18/12/2025	Alisson Cleiton dos Santos
O.S. #00090947-7.png	123 KB	18/12/2025	Alisson Cleiton dos Santos
O.S. #00090947-6.png	89,7 KB	18/12/2025	Alisson Cleiton dos Santos
O.S. #00090947-5.png	247 KB	18/12/2025	Alisson Cleiton dos Santos
O.S. #00090947-4.png	196 KB	18/12/2025	Alisson Cleiton dos Santos
20259209900533.pdf	258 KB	18/12/2025	Alisson Cleiton dos Santos
20259209900532.pdf	258 KB	18/12/2025	Alisson Cleiton dos Santos
20259209900534.pdf	258 KB	18/12/2025	Alisson Cleiton dos Santos

20/12/2025 2/2